


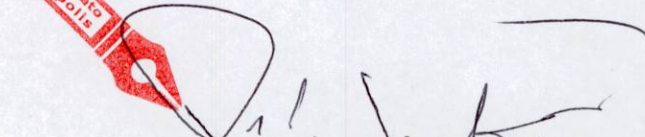
CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

À Comissão Permanente de Licitação Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA

Ref.: CONCORRÊNCIA ADASA n o 001/2022 Assunto: Credenciamento de Representante Legal

A licitante MPB SANEAMENTO LIMITADA CNPJ 78.221.066/0001-07 em atendimento ao que prescreve EDITAL de CONCORRÊNCIA, credencia o Sr. Fabricio dos Reis Ferreira, portador do RG n° 2098579 SSP/DF e CPF n° 965.428.881-87 , para representá-la na licitação em referência, conferindo ao outorgado ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados à mesma, inclusive interpor ou desistir de recursos, em cumprimento à Lei Federal n o 8.666, de 1993, e suas alterações, estando ciente da necessidade de sua presença nas sessões desta licitação até a sua conclusão final.

Florianópolis, 21 de setembro de 2022.



PAULO JOSÉ ARAGÃO
REPRESENTANTE LEGAL
RG n° 1/R 642.869-0, SSP/SC
CPF n° 246.006.289-34



4º Tabelionato de Notas
4º Ofício de Protestos de Títulos
Cassiano Rodrigo Albuquerque - Tabelião Interno
Prço Perito Oliveira, s/n, 1º andar, ed. Imagem, 88132-3689
Florianópolis/SC - Fone: (48) 3225-3689
www.tj.sc.br/portal/secretaria/com.br

RECONHECIMENTO N°: 611879 -
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) PAULO JOSÉ ARAGÃO
Florianópolis, 21
de setembro de 2022

Em test. da verdade.
Eduardo Martins / Escrivente Autorizado
Emolumentos: R\$ 3,50 + Seio, R\$ 3,11 -- Total: R\$7,00 Seio Digital de
Fiscalização - Seio Digital 23A72435-OUVM
Confira os dados do Seio em: seio.tj.sc.jus.br



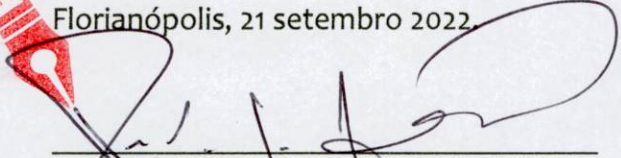
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MPB SANEAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, 649, sala 304, CEP. 88010-001 - Centro – Florianópolis/SC, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 78.221.066/0001-07, representado pelo Sócio Diretor Engenheiro **Paulo José Aragão**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Sanitarista Ambiental e Advogado, inscrito no CPF nº 246.006.289-34, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Nunes Pires, 150, Residencial Porto do Sol, apto 1303 – CEP. 88010-120 – Centro - Florianópolis/SC.

OUTORGADA: Sr. Fabricio dos Reis Ferreira, portador do RG nº 2098579 SSP/DF e CPF nº 965.428.881-87.

PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a OUTORGANTE OUTORGA **Sr. Fabricio dos Reis Ferreira**, com poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, renunciar a recursos, compromissar-se, receber citações, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste Edital Concorrência 001/22 - ADASA.

Florianópolis, 21 setembro 2022.



MPB SANEAMENTO LTDA.
ENGº PAULO JOSÉ ARAGÃO
CPF. 246.006.289-34



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 642.869

DATA DE EMISSÃO 25/MAR/2014

NOME PATILIO JOSÉ ARAÇÃO

FILIAÇÃO GERCIANO MANOEL DE ARAÇÃO

NATURALIDADE LAURINDA MARCOS ARAÇÃO

CANETINHA SC

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2306 IV B-4 ADX FI 262

CART. RODRIGUES - FLORIANÓPOLIS SC

CPF 246.006.289-34

DATA DE NASCIMENTO 10/12/1956

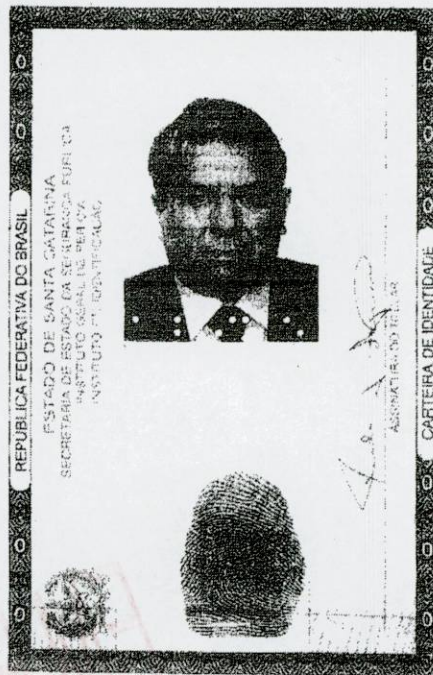
FLORIANÓPOLIS - RS

JOSE AUGUSTO DA LUZ KOERICH

PERITO CRIMINAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - ICP/SC

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83



4º TABELÃO DE NOTAS DE PROTESTO

--- AUTENTICAÇÃO Nº 266053 ---
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Do que dou fé.

Florianópolis, 12 de março de 2021

ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 - Total: R\$6,84

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GAK92388-KX09
 Confira os dados do ato em: selo.fisc.jus.br

4º Tabelão de Notas de Protesto
 Rua Paulo Oliveira, 44 - Fone: (41) 322-3224-3669
 Centro - Florianópolis - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MPB SANEAMENTO LIMITADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MPB SANEAMENTO LIMITADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MPB SANEAMENTO LIMITADA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/06/2021 15:26:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MPB SANEAMENTO LIMITADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

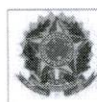
¹Código de Autenticação Digital: 106040106211120419824-1 a 106040106211120419824-8

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc487c48f1528e49e3cb129fdbdd79990fcabb54aa7fc07b43dc6d36d40274dd8325d2ed24c66eb6645e7823b054bf77875c6b2d6319e12f37ff421834ad22fa8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MPB SANEAMENTO LIMITADA
CNPJ 78.221.066/0001-07**

PAULO JOSÉ ARAGÃO, brasileiro, divorciado, nascido no dia 10.12.1956 na cidade de Tijucas/SC, Engenheiro Sanitarista, Ambiental e Advogado, portador do RG nº. 1/R 642.869-0 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 246.006.289-34, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Nunes Pires, 150, Residencial Porto do Sol, apto 1303, Centro, Cep 88010-120, Florianópolis/SC;

BERTOLDO SILVA COSTA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido no dia 12.07.1959 na cidade de Florianópolis/SC, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador do RG nº 1/R 839.273 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 416.815.419-04, residente e domiciliado na Rua Vento Sul, 265, Bairro Campeche, CEP 88063-070, Florianópolis/SC;

CARLOS GONZAGA ARAGÃO, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido no dia 17.09.1958 na cidade de Tijucas/SC, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº. 1/R 709.919-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 303.363.419-20, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, 879, Bairro Jardim Atlântico, CEP 88095-700, Florianópolis/SC;

JOSÉ OLYMPIO ALBRECHT MURICY, brasileiro, solteiro, nascido no dia 24.02.1962 na cidade de Florianópolis/SC, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº. 1.052.785 - SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 520.738.589-53, residente e domiciliado na Rua Professora Antonieta de Barros, nº 403, apto 201, Bairro Estreito, CEP 88070-700, Florianópolis/ SC;

JULIANA SARTI ROSCOE, brasileira, divorciada, nascida em 15.05.1971 na cidade de Brasília/DF, Geóloga, portadora do RG nº. 1.266.285 - SSP/DF, inscrita no CPF 573.534.171-53, residente e domiciliada no SHIS QI 15, Chácara 57, Lago Sul, CEP 71600-800, Brasília/DF.

Únicos sócios da empresa **MPB SANEAMENTO LIMITADA** estabelecida na Rua Felipe Schmidt, 649, sala 304 do Edifício Centro Executivo Torre da Colina, Centro - Florianópolis/SC, Cep 88010-001, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.221.066/0001-07 e arquivada no cartório de registro civil de pessoas jurídicas sob o número 3.463 de 02.01.1996 e posteriores alterações, têm como justos e contratados, alteração de seu contrato social base na cláusula a seguir:

Cláusula 1ª: Resolvem os sócios encerrar as atividades da filial situada à Avenida Almirante Barroso, nº 1304, Bairro Santa Rita, CEP 68900-041, na cidade de Macapá no Estado do Amapá, retornando seu capital destacado, para a matriz.

Em face da alteração acima o contrato social ficará consolidado, passando a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, ficando revogadas as disposições contidas no contrato social base e posteriores alterações.

Joyce F. R. Aguiar
OAB/SC 28771

1 de 7



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/106040106211120419824>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 106040106211120419824-1
Data: 01/06/2021 08:41:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO44443-26P8;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Passoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO.

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob a denominação social de **MPB SANEAMENTO LIMITADA**.

Parágrafo único – A Sociedade terá como título de estabelecimento a expressão **MPB ENGENHARIA**.

Cláusula 2ª: A sede da sociedade é na Rua Felipe Schmidt 649, sala 304, Edifício Centro Executivo Torre da Colina, Centro – Cep 88010-001 - Florianópolis/SC.


Cláusula 3ª: A sociedade terá por objetivos, atividades nas áreas de:

- Engenharia Sanitária e Meio Ambiente;
- Engenharia Civil;
- Engenharia Elétrica;
- Engenharia Hidráulica e Mecânica e
- Geologia.

Com as seguintes especialidades:

- Gestão, coordenação, supervisão, auditoria, gerenciamento e monitoramento;
- Consultoria, assessoria, assistência e orientação técnica;
- Coletas de dados, estudos, planejamento, projetos, especificações, desenhos técnicos e orçamentos;
- Estudos de viabilidades: técnica, econômica e ambiental;
- Direção, execução, fiscalização de obras e serviços técnicos;
- Atividades técnicas de vistoria, perícia, avaliação, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- Realização de treinamento, desenvolvimento, análise e divulgação técnica;
- Condução de equipe e execução de instalação, montagem, operação, reparo e/ou manutenção;
- Trabalhos topográficos e geodésicos;
- Levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- Estudos relativos às ciências da terra;
- Importação de produtos químicos, biológicos e biorremediadores;
- Comércio atacadista e varejista de produtos químicos, biológicos e biorremediadores;
- Prestação de serviços de aplicação de produtos químicos, biológicos e biorremediadores;

E demais atividades correlatas, além da participação no capital social de outras empresas.


Jacyr F. R. Aguiar
OAB/SC 28771

2 de 7



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/106040106211120419824>




CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 106040106211120419824-2
Data: 01/06/2021 08:41:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO44444-AGO7;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Cláusula 4ª: A sociedade manterá uma equipe técnica para o exercício de suas atividades, que ficará a cargo de profissionais habilitados, devidamente registrados em seus respectivos órgãos de classe.

Cláusula 5ª: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 02/janeiro/1996.

Parágrafo único – Esta sociedade é sucessora de MPB Saneamento Ltda. fundada em 15 de abril de 1984.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, QUOTAS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE.

Cláusula 6ª: O capital da sociedade será de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

a) O sócio Paulo José Aragão possui 1.940.000 (um milhão novecentas e quarenta mil) cotas, no valor de R\$ 1.940.000,00 (um milhão novecentas e quarenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

b) O sócio Bertoldo Silva Costa possui 1.940.000 (um milhão novecentas e quarenta mil) cotas, no valor de R\$ 1.940.000,00 (um milhão novecentas e quarenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

c) O sócio Carlos Gonzaga Aragão possui 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

d) O sócio José Olympio Albrecht Muricy possui 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

e) A sócia Juliana Sarti Roscoe possui 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

Doravante o capital social ficará conforme se discrimina no quadro abaixo:

Sócio	Cotas	Percentual	Valor
Paulo José Aragão	1.940.000	48,50%	R\$ 1.940.000,00
Bertoldo Silva Costa	1.940.000	48,50%	R\$ 1.940.000,00
Carlos Gonzaga Aragão	40.000	1,00%	R\$ 40.000,00
José Olympio Albrecht Muricy	40.000	1,00%	R\$ 40.000,00
Juliana Sarti Roscoe	40.000	1,00%	R\$ 40.000,00
Total	4.000.000	100,00%	R\$ 4.000.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas

Joyce F. R. Aguiar
OAB/SC 28771

3 de 7

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/10604010621120419824>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10604010621120419824-3
Data: 01/06/2021 08:41:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO44445-VFP5;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: A sociedade possui uma filial situada à SCN Qd 02, Bloco D, Torre A, sala 532 e 534 do edifício Liberty Mall CEP 70712-903 na cidade de Brasília, Distrito Federal. É destacado do Capital da Matriz o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 8ª: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo único: A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada. Nas votações cada cota do capital social corresponderá a um voto. As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos presentes, salvo se:

a) Relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores, destituição de administradores e pedido de concordata que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

b) Relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

Cláusula 9ª: O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, mediante justo motivo, conforme prevê a legislação vigente.

Cláusula 10ª: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no registro competente.

Cláusula 11ª: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CAPÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS, DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS.

Cláusula 12ª: Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição, que será comunicado por escrito.

Joyce F. R. Aguiar
OAB/SC 28771

4 de 7

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/106040106211120419824>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 106040106211120419824-4
Data: 01/06/2021 08:41:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO44446-MWBB;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Passoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Parágrafo primeiro: Assegura-se a todos os sócios o direito de preferência, em igualdade de condições e preço, para a aquisição de quotas, se postas à venda.

Parágrafo segundo: Se mais de um sócio manifestar o direito de preferência, os interessados dividirão a aquisição na proporção de que participem do capital social.

Parágrafo terceiro: Contados 90 dias do recebimento da comunicação e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para a aquisição, fica o sócio liberado para oferecer o terceiro as quotas de sua propriedade.

Cláusula 13ª: Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exatas das quotas que possuírem.

Cláusula 14ª: Em caso de diminuição de capital, será proporcional a cada quota.

Cláusula 15ª: No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.

Parágrafo primeiro: A admissão de herdeiro ou sucessor fica condicionada à expressa aprovação de todos os sócios remanescentes

Parágrafo segundo: Até que se dê a resolução final ao processo de inventário do sócio falecido, caberá ao inventariante a representação do espólio junto à sociedade, podendo exercer todos os direitos sociais e patrimoniais relativos às respectivas quotas, nos termos deste contrato social

Cláusula 16ª: Pode o sócio ser excluído judicialmente por incapacidade superveniente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios.

Parágrafo primeiro: O sócio incapaz será representado e/ ou assistido, conforme o caso, por seus pais, tutores ou curadores.

Parágrafo segundo: Em face da interdição, poderá o sócio, por determinação legal, por ato de seu representante ou por ato próprio, devidamente assistido, retirar-se da sociedade, com a liquidação de suas quotas, na forma deste contrato.

Cláusula 17ª: O Balanço Patrimonial a ser levantado quando da dissolução parcial da sociedade em relação a um dos sócios ou herdeiro, será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Cláusula 18ª: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrido entre a data da apuração dos haveres e a data de seu pagamento.

Parágrafo Único: Os haveres serão pagos ao sócio retirante ou herdeiro em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, sendo que o início dos pagamentos se dará após 30 dias do fechamento do balanço especialmente apurado para a finalidade.



5 de 7

Joyce F. R. Aguiar

OAB/SC 28771

[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/106040106211120419824>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 106040106211120419824-5
Data: 01/06/2021 08:41:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO44447-W823;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO, SUA ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE.

Cláusula 19ª: A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **Paulo José Aragão e Bertoldo Silva Costa**, os quais se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo fazer alienação de bens inscrevendo isoladamente ou em conjunto. Declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial. Em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela. A pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Parágrafo único: Os sócios decidem por unanimidade que os Contratos de Consórcio que a **MPB SANEAMENTO LIMITADA** vier a firmar, serão assinados pelo sócio administrador **PAULO JOSÉ ARAGÃO** ou **BERTOLDO SILVA COSTA**.

Cláusula 20ª: Os sócios administradores poderão nomear um administrador ou procurador na sede da empresa ou em filiais dela, se eventualmente forem abertas em outras localidades, outorgando-lhe poder específico para administrar a sociedade ou filial.

Cláusula 21ª: É resguardado aos sócios administradores o direito de retirada mensal a título de pró – labore que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

Cláusula 22ª: É vedado aos sócios administradores usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

Cláusula 23ª: O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, onde se procederá à verificação das demonstrações financeiras, pelo inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 24ª: Os lucros líquidos apurados no exercício serão divididos na proporção fixada de comum acordo nas reuniões dos sócios, independente da participação de cada um no capital social da sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários e, com base neles, distribuir lucro, respeitadas as disposições legais pertinentes.

Joyce F. R. Aguiar
OAB/SC 28771

6 de 7

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/106040106211120419824>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 106040106211120419824-6
Data: 01/06/2021 08:41:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO44448-3BGV;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Cláusula 25ª: Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta própria, para serem amortizados nos exercícios futuros e não sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas que possuírem.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26ª: Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Em por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente contrato em três (3) vias, de igual teor e forma, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Pessoa Jurídica de Florianópolis/SC.

Florianópolis/SC, 17 de maio de 2018.

4º TABELIONATO DE NOTAS
2º Subdistrito

Paulo José Aragão
Paulo José Aragão

4º TABELIONATO DE NOTAS
4º TABELIONATO DE NOTAS

Bertoldo Silva Costa
Bertoldo Silva Costa

Carlos Gonzaga Aragão
Carlos Gonzaga Aragão

José Olympio Albrecht Muricy
José Olympio Albrecht Muricy

Juliana Sarti Roscoe
Juliana Sarti Roscoe

1º SUB. DISTRITO
João Luiz Florido
Oficial

Natureza do Título: 16ª Alteração Contratual
Apresentante: Vinicius Roberto Castanheira
Protocolo nº: 50363 Livro: 21 Folha: 300
Registro nº: 48771, Livro: A - 178, Folha: 284
Foi fe, Florianópolis, 12/06/2018.

Filipe Umbelino Silva - Escrevente
Registre em: R\$ 34,00 FRT: R\$ 8,00 Selo: R\$ 3,00 Total: R\$ 45,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FC-036206-8968
Contra os dados do ato em: tjsc.jus.br/ato

Joyce F. R. Aguiar
OAB/SC 28771

30. DIST. DE NOTAS DE BRASÍLIA
S.C. 500 0 - SL. 869 - LA. 140 D
BRASÍLIA-DF - FONE 3321-2212

RECIBO de doação de SPX LANÇA a(s)
FÉRIAS de 04
CONDOMÍNIO JULIANA SARTI ROSCOE.....

Em Testemunha de Verdade,
Brasília, 31 de maio de 2018

025 - DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

Selo Digital de Fiscalização
conselcar@tjsc.jus.br

4º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC
Vinculo de Souza Salles - Tabelião
Praça Pedro Álvares Cabral, 110 - Centro, Florianópolis - SC
CNPJ: 06.870-0-00000000
Florianópolis, 17 de maio de 2018

— RECONHECIMENTO. Nº: 440221 —
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
1) PAULO JOSÉ ARAGÃO, (2) BERTOLDO SILVA COSTA
3) JOSÉ OLYMPIO ALBRECHT MURICY

Florianópolis, 07 de junho de 2018
Em test. de Verdade,
EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 9,45 + selo: R\$ 5,70 -- Total: R\$ 15,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCT91444-JPFV, FCT91445-FC21, FCT91446-28NB
Contra os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO DE PROTESTO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/10604010621120419824>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10604010621120419824-7
Data: 01/06/2021 08:41:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO44449-57P7;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 1 de junho de 2021 09:32:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



RECONHECIMENTO 626083: Reconheço por AUTÊNTICA a
 assinatura de: (1) CARLOS GONZAGA ARAGÃO
 Florianópolis/SC, 08 de junho de 2021
 Em testemunho da verdade

[Handwritten signature]

Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,05
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCU44834-4JE5
 Confira os dados do ato em: tjcc.jus.br/selo



ESCRIVANIA DE PAZ
 2º Subdistrito do Estreito
 Comarca da Capital
 Vera Lúcia Rodrigues - Titular
 Rua Sérgio Gil, 703, Balneário-Estreito
 Florianópolis/SC, CEP 88075-340
 Fone: (48) 3244-7777

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/106040106211120419824>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 106040106211120419824-8
 Data: 01/06/2021 08:41:52
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALO44450-SG0G;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
 Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 1 de junho de 2021 09:32:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.